

**ANEXO VI**

**PARECER DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTÁBIL DO ÓRGÃO /  
ENTIDADE**


Em atendimento ao Art. 44, inciso IV da Lei Complementar nº 081, de 26 de abril de 2012 (LOTCEPA), c/c o inciso IV do Art. 160 do Ato nº 63, de 17 de dezembro de 2012 (RITCEPA), no que concerne à Gestão Contábil do Órgão/Entidade, e conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta AGE e SEFA Nº 002/2013, emite-se o presente Parecer formalizando a opinião do Contador responsável pela Gestão Contábil da Unidade Gestora em comento, parte integrante da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais do Órgão/Entidade, Exercício 2013:

**Unidade Gestora : 860201 – COMPANHIA DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DO  
PARÁ-CPH, Exercício 2013**

**Responsável: Sr. LISYANE DO SOCORRO CRUZ MIRANDA – Assessora Contábil**

1-Em exame às Demonstrações Financeiras do Exercício 2013, as quais são parte integrante da Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais do Órgão/Entidade, certificou-se que os registros contábeis da UG constantes do SIAFEM estão de acordo com normas e princípios de contabilidade, motivo pelo qual se emite o presente Parecer Conclusivo, concluindo-se pela CONFORMIDADE CONTÁBIL SEM RESTRIÇÃO (SEM DANO AO ERÁRIO) da referida Prestação de Contas de Gestão de Recursos Públicos Estaduais Anual – Exercício 2013 da referida Unidade Gestora.

É o Parecer.

  
**LISYANE DO SOCORRO CRUZ MIRANDA**  
CONTADORA/CPH  
CRC/PA 015535-0